



Prefeitura de



DIÁRIO OFICIAL

30 NOV 2009

SAM - Contrato de Atas

**PORTARIA Nº. 55 /2009 - SAM.**

Disciplina o procedimento para contratação de bens e serviços pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que não fizeram parte do processo do Sistema de Registro de Preços (SRP).


O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar o procedimento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desejam adquirir bens e serviços em Atas de Registro de Preços da qual não fizeram parte, conforme disposto nos artigos nºs. 29 e 30 do Decreto nº. 12.255 de 06 de setembro de 2007, RESOLVE disciplinar:

I - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que manifestarem interesse em contratar bens e/ou serviços com base em Atas de Registro de Preços da qual não sejam participantes, seguirão o disposto nesta Portaria.

II - Os interessados deverão enviar à Comissão Permanente de Compras Centralizadas da SAM, processo, devidamente instruído, contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Secretário da SAM, manifestando seu interesse em participar da Ata de Registro de Preços;
- b) Justificativa técnica da aquisição;
- c) Especificação do material ou serviço a ser adquirido/contratado, com as respectivas quantidades;
- d) Dotação orçamentária por conta da qual correrão as despesas;
- e) Cópia do edital de licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, (este item é dispensável quando se tratar de processo licitatório originário da SAM);
- f) Cópia da Ata de Registro de Preços, (que deverá estar vigente - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93) e do Termo de Referência (anexos), que comprove a relação do objeto licitado com o que se deseja adquirir;
- g) Documento expedido pela empresa detentora do Registro de Preços, concordando em fornecer os bens solicitados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços indicada.

  
Roberto Rios  
Assessoria Jurídica - SAM  
Matr. 0407E.01 - OAB/CE 3038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO  
Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres.  
Cep 60170-002 - Fortaleza-Ceará.  
Telefone: (85) 3433.3652  
FAX (85) 3433 3622



Prefeitura de

Fortaleza



IV – A SAM, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, poderá indicar outra Ata de Registro de Preços mais vantajosa para a compra ou serviço.

V – Após a comprovação da vantagem econômica e a verificação de que o processo de solicitação da Carona atende as exigências desta Portaria, o Secretário da SAM autorizará ao órgão ou Entidade interessado, a sua adesão como não participante à Ata de Registro de Preços em questão.

VI – Não estando devidamente instruído, a SAM devolverá o processo à origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de ~~novembro~~ de 2009.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Vannik Ribeiro da Silva  
Secretário de Administração

Roberio Rios  
Assessoria Jurídica - SAM  
Mat. 04073.01 - DAD/CE 3038